Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c0b7eb87-454c-4a35-9fce-de30b94fd110

CONTRATO

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c0b7eb87-454c-4a35-9fce-de30b94fd110

CONTRATO N.º 005/2024-SAAE

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – SOBRADINHO-BA E A EMPRESA METALSAF INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede á Av. Jose Balbino de Souza, Sn, Centro – SOBRADINHO - Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº 24.073.730/0001-80, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº.04.068.515-22 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 406.650.035-87, residente e domiciliado na Quadra 07, Bloco B3, nº 17, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e, por outro lado, METALSAF INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com endereço à Avenida Governador Magalhães Pinto, 3822 – Jaraguá, Montes Claros/MG, CEP.: 39.404-166, CNPJ/MF Sob o 09.655.998/0001-37, através do seu representante legal, Sebastião Ataíde Fonseca, portador do RG nº M-5.849.808, inscrito sob o CPF nº 867.396.896-87, denominada, **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023,** resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Consiste na contratação de empresa para aquisição de hidrômetro multijato magnético, corpo em bronze ou liga com no mínimo 60% de cobre, classe metrológica B, relojoaria selada ou com trava e inclinada a 45º, diâmetro nominal de ½", comprimento 165mm, vazão máxima de 3m3/hora, fabricados, verificados e selados em conformidade com especificações da Norma ABNT NM 212 e Portaria 155/22 do INMETRO, certificados através da ISO 9001/2008, (CONEXÕES DE POLIETILENO COM ROSCA EM ANEL DE METAL COMPLETO), visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Sobradinho-BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente. A licitante vencedora somente fornecerá o material mediante solicitação expressa da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Sobradinho-BA, em formulário próprio, carimbado e assinado por pessoa autorizada para o feito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 06-0211-SAAE
Atividade Funcional: 2045
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte: 1799000

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** os seguintes preços unitários:

PLANILHA COM VALOR DOS ITENS:

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c0b7eb87-454c-4a35-9fce-de30b94fd110

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	**HIDRÔMETRO MULTIJATO magnético, corpo em bronze ou liga com no mínimo 60% de cobre, classe metrológica B, relojoaria selada ou com trava e inclinada a 45º, diâmetro nominal de ½", comprimento 165mm, vazão máxima de 3m3/hora, fabricados, verificados e selados em conformidade com especificações da Norma ABNT NM 212 e Portaria 155/22 do INMETRO, certificados através da ISO 9001/2008, (CONEXÕES DE POLIETILENO COM ROSCA EM ANEL DE METAL COMPLETO)**	UND	500	R$ 83,00	R$ 41.500,00

O valor estimado deste Contrato é de **R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento em até o 30° dia após o fornecimento do material, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Autarquia Municipal na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativo ao fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 29 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento será efetuado parceladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

EBASTIAO ATAIDE Assinado de forma digital por SEBASTIAO ATAIDE

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c0b7eb87-454c-4a35-9fce-de30b94fd110

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

a) O contrato será fiscalizado pelo Servidor JEAN CHARLES ALVES DA SILVA, nomeado pela portaria nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, e entre as suas responsabilidades terá que:

b) Anotar em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

c) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.

d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.

e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 019/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento do objeto ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

BASTIAO ATAIDE Assinado de forma digital por BASTIAO ATAIDE

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c0b7eb87-454c-4a35-9fce-de30b94fd110

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte o fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato. .

b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c0b7eb87-454c-4a35-9fce-de30b94fd110

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Sobradinho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sobradinho/BA, 12 de janeiro de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CONTRATANTE

SEBASTIAO ATAIDE FONSECA:86739689687
Assinado de forma digital por SEBASTIAO ATAIDE FONSECA:86739689687
Dados: 2024.01.12 14:34:25 -03'00'

METALSAF INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rosa Maria Urias da Silva Ferreira CPF: 982767854-53

NOME: Rafael Correia de Oliveira CPF: 875 667 885 15

Fiscal de Contrato
Portaria nº 003/2023, de 10 de abril de 2023.

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c0b7eb87-454c-4a35-9fce-de30b94fd110

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 09.655.998/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:59:06 do dia 21/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2024.
Código de controle da certidão: **0BEE.EF0E.775B.A3F4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Positiva com efeito de negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 05/12/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 04/03/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001076245.00-96	CNPJ/CPF: 09.655.998/0001-37	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO		NÚMERO: 3822
COMPLEMENTO: GALPAO 02,	BAIRRO: JARAGUA	CEP: 39404166
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MONTES CLAROS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
001076245.00-96	05.000323482-59	Exigibilidade suspensa - parcelado
001076245.00-96	03.000518970-61	Exigibilidade suspensa - parcelado

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000714592491

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c0b7eb87-454c-4a35-9fce-de30b94fd110

Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
4506 / 2024

NOME OU RAZÃO SOCIAL

METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

ENDEREÇO COMPLETO

Aveni GOVERNADOR MAGALHAES, 3822, GALPAO 02, JARAGUA ,
Montes Claros - MG - CEP: 39404166

CPF/CNPJ	CÓD. CONTRIBUINTE
09.655.998/0001-37	164624

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

Licitação/Concorrência

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
09/01/2024	08/02/2024

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 138451151138451

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA 26/02/2024 20:02:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c0b7e887-454c-4a85-91ce-de30094d1110

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c0b7eb87-454c-4a35-9fce-de30b94fd110

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.655.998/0001-37
Certidão nº: 45369458/2023
Expedição: 01/09/2023, às 11:03:45
Validade: 28/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.655.998/0001-37, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.655.998/0001-37
Razão Social: METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
Endereço: AV GOVERNADOR MAGALHAES PINTO 3822 / JARAGUA I / MONTES CLAROS / MG / 39404-166

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/01/2024 a 05/02/2024

Certificação Número: 2024010700331783085432

Informação obtida em 09/01/2024 09:51:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c0b7eb87-454c-4a35-9fce-de30b94fd110

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c0b7eb87-454c-4a35-9fce-de30b94fd110

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 003/2023, de 10 de abril de 2023

"Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, *in verbis, "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]",*

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado para exercer a função de Fiscal de Contratos, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, o servidor público, **JEAN CHARLES ALVES DA SILVA** - Matrícula nº 424 (CPF 036.065.744-36).

Art. 2º. Fica o Fiscal de Contratos obrigado a comunicar todas as ocorrências relacionadas com a exécução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e ou defeitos observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contratos, deverão ser solicitadas à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 10 de abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3539-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaesob@yahoo.com.br

IM PUBLICACOES EIRELI:21904203000182 Assinado de forma digital por IM PUBLICACOES EIRELI:21904203000182 DN: c=BR, st=MS, l=Dourados, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=AC SERASA RFB, ou=10871091000194, ou=PRESENCIAL, ou=PUBLICACOES EIRELI:21904203000182 Dados: 2023.04.10 17:11:50 -03'00'

ICP Este documento está disponibilizado no site Imprensa Oficial

Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/02/2024 20:03:26
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c0b7eb87-454c-4a35-9fce-de30b94fd110

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRADINHO – BA

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023

O Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Sobradinho-BA, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 019/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de hidrômetro multijato magnético, corpo em bronze ou liga com no mínimo 60% de cobre, classe metrológica B, relojoaria selada ou com trava e inclinada a 45º, diâmetro nominal de ½", comprimento 165mm, vazão máxima de 3m3/hora, fabricados, verificados e selados em conformidade com especificações da Norma ABNT NM 212 e Portaria 155/22 do INMETRO, *certificados através da ISO 9001/2008*, (CONEXÕES DE POLIETILENO COM ROSCA EM ANEL DE METAL COMPLETO), visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Sobradinho-BA, resolve **ADJUDICAR** objeto da licitação, a licitante: METALSAF INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ.: 09.655.998/0001-37, que apresentou o menor preço, para o item 01, com valor global estimado de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais). Sagrando-se assim, a empresa citada acima como vencedora do certame. Sobradinho/BA, 12 de janeiro de 2024. **Fabricio Viana Lopes, Pregoeiro.**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Sobradinho-BA, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 019/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de hidrômetro multijato magnético, corpo em bronze ou liga com no mínimo 60% de cobre, classe metrológica B, relojoaria selada ou com trava e inclinada a 45º, diâmetro nominal de ½", comprimento 165mm, vazão máxima de 3m3/hora, fabricados, *verificados e selados em conformidade com especificações da Norma ABNT NM 212 e Portaria* 155/22 do INMETRO, certificados através da ISO 9001/2008, (CONEXÕES DE POLIETILENO COM ROSCA EM ANEL DE METAL COMPLETO), visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Sobradinho-BA, resolve **HOMOLOGAR** objeto da licitação, METALSAF INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ.: 09.655.998/0001-37, que apresentou o menor preço, para o item 01, com valor global estimado de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais). Sagrando-se assim, a empresa citada acima como vencedora do certame. Juazeiro/BA, 12 de janeiro de 2024. **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, Diretor Presidente, Decreto nº036/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024-SAAE

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Sobradinho-BA. **CONTRATADO:** METALSAF INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ.: 09.655.998/0001-37 **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de hidrômetro multijato magnético, corpo em bronze ou liga com no mínimo 60% de cobre, classe metrológica B, relojoaria selada ou com trava e inclinada a 45º, diâmetro nominal de ½", comprimento 165mm, vazão máxima de 3m3/hora, fabricados, verificados e selados em conformidade com especificações da Norma ABNT NM 212 e Portaria 155/22 do INMETRO, certificados através da ISO 9001/2008, (CONEXÕES DE POLIETILENO COM ROSCA EM ANEL DE METAL COMPLETO), visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 29 de dezembro de 2024. **ASSINATURA**: Em 12 de janeiro de 2024.

IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182

Assinado de forma digital por IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182 DN: cn=IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182, ou=SECOM CONFERENCIA, ou=AC SERASA RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=17962000180, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182 Dados: 2024.01.12 15:32:19 -03'00'

ICP Brasil

Imprensa Oficial